



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1029.

DE 02 DE MARÇO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.023.489,31 (um milhão, vinte e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), destinado atender despesas com a criação da Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas	R\$ 752.934,86
	Total Geral	R\$ 752.934,86

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90-00 – 06.182.02110.236	Aplicações Diretas	R\$ 110.554,45
	Total Geral	R\$ 110.554,45

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 06.182.02110.101	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
	Total Geral	R\$ 60.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

02.14.00 – FUNDAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 06.182.02110.125	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 02 de março de 2005.

NYDIA BELLO DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração